



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.537/2018

Retifica Lei 4.397/2017

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar o Artigo 3º das Leis nºs 2.926/00 e 2.927/00 que passam a vigorar com o seguinte texto:

- Artigo 3º - No prazo de 15(quinze) anos, observadas as cláusulas do Contrato de Cessão de Uso, fica o Executivo autorizado a imitar os beneficiários a posse dos imóveis constante do Artigo 1º através de escritura pública de Compra e Venda e ou doação.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar a Escritura Pública, conforme abaixo definido:

§ 1º. Aos beneficiários do Programa Pró Moradia objeto da Lei nº 2.927/200, o valor a ser declarado e transcrito na escritura de Compra e Venda corresponderá ao valor total pago pelos beneficiários aos cofres públicos e será fornecido pela Secretaria de Finanças – Setor de Dívida Ativa através de um extrato ou declaração que ficará fazendo parte integrante da escritura.

§ 2º. Para os beneficiários do Programa Habitar Brasil, será lavrada a Escritura Pública de Doação, o valor a ser declarado na escritura, será correspondente ao valor venal do imóvel e será fornecido pela Secretaria de Finanças – Setor de Cadastro, através de certidão que ficará fazendo parte integrante da escritura.

§ 3º. As despesas decorrentes com a lavratura da escritura e registro da mesma serão suportadas pelos permissionários.

Artigo 3º - Após lavratura da escritura o Município de Cataguases, fornecerá aos beneficiários as certidões de construção existente.

Artigo 4º - Ratificam os demais termos das Leis nº 2.926/00 e 2.927/00.

Artigo 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de setembro de 2018.



Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal